



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3059

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza alienação de imóvel e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, um terreno sem edificação com área de 156,00m², de propriedade do Município de Itajubá, localizado à Rua Dona Lucinda Carneiro, bairro Morro Chic, nesta cidade. **REGISTRADO:** no livro 2AC, fls. 112vº, sob a matrícula n.º 1.121 de 30 de junho de 1976.

Art. 2º A venda será efetuada no mínimo pelo valor da avaliação e por meio de licitação na modalidade concorrência, ficando o comprador com o encargo de regularizar as medidas perimetrais e as confrontações do referido terreno, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá.

Parágrafo Único – Considerando que este imóvel, não é edificável isoladamente, ele tem sua aproveitabilidade prejudicada e por isso, a alienação deverá ser efetuada com proprietários de imóveis lindeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração da transferência do imóvel correrão por conta do comprador.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo